

Consulta Pública nº 37/SME/2022

**Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]
Processo Eletrônico nº 6016.2022/0086980-1**

Informações relevantes

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor preço global do lote**

Data e hora da abertura da sessão pública: [●]/[●]/[●], às [●]h (horário de Brasília).

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

1	Objeto.....	3
2	Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital	6
3	Credenciamento	8
4	Apresentação da proposta de preços	8
5	Divulgação e classificação inicial das propostas de preços	10
6	Etapa de lances	10
7	Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas	12
8	Habilitação.....	12
9	Amostra/Laudos	16
10	Adjudicação	18
11	Fase recursal.....	18
12	Homologação	19
13	Assinatura da ata de registro de preços.....	19
14	Prazo de validade do registro de preços	20
15	Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento	20
16	Revisão de preços.....	21
17	Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços	21
18	Penalidades	21
19	Disposições finais.....	22
	Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica	25
	Anexo II: Modelo de proposta de preços.....	46
	Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços	47
1	Objeto.....	47
2.	Preços.....	47
3.	Revisão de preços.....	48

4.	Embalagem e rotulagem	48
5.	Local, procedimentos e prazo para entrega.....	48
6.	Controle de qualidade.....	48
7.	Transporte.....	49
8.	Das demais obrigações da detentora	49
9.	Vigência da Ata	50
9.1.	A Ata terá vigência por doze meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes do artigo 14, Decreto nº 56.144/2015.....	50
10.	Rescisão da Ata	50
11.	Utilização da Ata.....	50
12.	Condições de pagamento	52
13.	Penalidades	52
14.	Disposições gerais.....	54
	Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato	56
1	Objeto.....	56
2.	Local da entrega.....	56
3.	Vigência	56
4.	Preço e condições de pagamento	57
5.	Obrigações da Contratada.....	57
6.	Obrigações da Contratante.....	58
7.	Termos de Recebimento Provisório e Definitivo	58
8.	Penalidades	58
9.	Rescisão.....	61
10.	Da assinatura do Termo de Contrato	61
11.	Disposições gerais.....	62
12.	Foro.....	62
12.1.	Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.	62
	Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital.....	63
	Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)	63
	Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	64
	Declaração de inexistência de fatos impeditivos	65
	Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.	66
	Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação	67
	Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.....	68
	Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade no quadro societário	69

Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando o registro de preços do objeto descrito no **Anexo I** deste edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste edital.

1 Objeto

- 1.1 Esta Licitação tem por objeto registro de preços para a aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.
- 1.2 Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em lotes destinados à participação ampla de quaisquer interessados e lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e regras a seguir:

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
1 DRE BUTANTÃ	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	325	[•]	402 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	74			
	Kit 3 – MOVA	3			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
2 DRE CAMPO LIMPO	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.084	[•]	1.320 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	191			
	Kit 3 – MOVA	45			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
3 DRE CAPELA DO SOCORRO	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	669	[•]	774 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	105			
	Kit 3 – MOVA	0			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
4 DRE FREGUESIA / BRASILANDIA	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	573	[•]	705 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	97			
	Kit 3 – MOVA	35			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
5 DRE GUAIANASES	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	585	[•]	716 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	105			
	Kit 3 – MOVA	26			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
6 DRE IPIRANGA	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	666	[•]	850 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	164			
	Kit 3 – MOVA	20			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
7 DRE ITAQUERA	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	555	[•]	649 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	74			
	Kit 3 – MOVA	20			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
8 DRE JAÇANÃ/ TREMembÉ	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	512	[•]	613 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	92			
	Kit 3 – MOVA	9			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
9 DRE SÃO MIGUEL PAULISTA	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	650	[•]	818 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	140			
	Kit 3 – MOVA	28			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
10 DRE PENHA	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	571	[•]	675 Kits	[•]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	87			
	Kit 3 – MOVA	17			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
11 DRE PIRITUBA/ JARAGUÁ	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	606	[●]	791 Kits	[●]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	158			
	Kit 3 – MOVA	27			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
12 DRE SANTO AMARO	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	515	[●]	625 Kits	[●]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	86			
	Kit 3 – MOVA	24			

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
13 DRE SÃO MATEUS	Kit 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	594	[●]	741 Kits	[●]
	Kit 2 – ENS. FUNDAMENTAL/MÉDIO/ EJA/CELPS	131			
	Kit 3 – MOVA	16			

- 1.2.1 Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 1.2.2 O lote de participação exclusiva em cota de [●] do quantitativo total é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.
- 1.2.2.1 Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitantes que fizerem a declaração referida no item 1.2.1.
- 1.2.2.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “MEs e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 1.2.3 O lote de participação ampla em cota de [●] do quantitativo total é destinado à ampla participação das pessoas interessadas, inclusive MEs, EPPs, observadas as regras previstas neste edital.
- 1.2.3.1 Quanto ao lote aberto à ampla concorrência, no caso de existir a participação de MEs e EPPs, observar-se-ão também os procedimentos descritos no item 6.11 e subsequentes.
- 1.2.4 As propostas para ambos os lotes serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação ao lote de participação exclusiva.
- 1.2.5 Não havendo vencedor para o lote de participação exclusiva, o pregoeiro observará o procedimento previsto no art. 14, II e § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015.
- 1.2.5.1 Em primeiro lugar, o pregoeiro oferecerá o objeto do lote ao licitante mais bem classificado no lote de ampla concorrência, hipótese na qual o pregoeiro negociará com este licitante considerando o aumento do quantitativo.

- 1.2.5.2 Se o licitante mais bem classificado se recusar a apresentar proposta para ambos os lotes, o pregoeiro oferecerá o lote de participação exclusiva aos licitantes remanescentes do lote de ampla concorrência, desde que pratiquem o preço do licitante mais bem classificado.
- 1.2.5.3 O licitante que apresentar proposta para ambos os lotes deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital, considerando-se a soma dos quantitativos ou dos valores das propostas para os dois lotes.
- 1.2.6 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2 Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital

- 2.1 A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.1.1 As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 2.2 A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no www.comprasnet.gov.br, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.3 Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 2.4 Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5 Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei 8.666/93 e das condições abaixo elencadas:
- 2.5.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro conforme previsto no item 4.1.1.
- 2.5.2 O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
- 2.5.3 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 8.7 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 8.3.3 e 8.3.3.1, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 2.5.4 Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.
- 2.5.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

- 2.5.6 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.5.1.
- 2.5.7 Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.
- 2.5.8 Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs, atendidas as exigências do item 2.7 e seu subitem.
- 2.6 Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.7 Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva previstos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, as MEs e EPPs devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 2.7.1 A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8 **Será vedada a participação de:**
- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.
 - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, salvo se agrupados no mesmo consórcio que participa da licitação.
- 2.9 As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 2.10 Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.
- 2.10.1 O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 2.10.2 No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 2.11 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 2.11.1 Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 2.11.2 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital.

- 2.11.2.1 No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.11.2.2 Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e o horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.11.2.1.
- 2.11.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.11.3.1 Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 2.11.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

3 Credenciamento

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1 No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser efetuado por meio da empresa líder, assim definida no compromisso de constituição de consórcio que trata o item 3.5.1 deste Edital.
- 3.2 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.3 O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 Apresentação da proposta de preços

- 4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do objeto e do valor total, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site www.comprasnet.gov.br, até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.
- 4.1.1 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, em se tratando de consórcio, o compromisso de que trata o item 3.5.1 deste Edital; proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 4.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.2.2 deste Edital.
- 4.1.9 Os interessados credenciados na Licitação que não se enquadrarem como MEs, EPPs ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, não poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação destas, estando sujeitas às penalidades previstas neste edital, nem farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.10 Observada a regra prevista no item antecedente, os interessados credenciados poderão apresentar propostas para um ou mais lotes (de apenas um dos itens ou de ambos os itens), podendo sagrar-se vencedores em quaisquer deles, sem limitação.
- 4.2 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 4.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1. acima, o licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes do item 6.13 deste Edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
 - b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
 - c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - d) Apresentar proposta de **preço com o valor global do lote e valor total da proposta** conforme modelo do **Anexo II** expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
 - e) O preço ofertado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
 - f) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
 - g) Os prazos para entrega obedecerão à tabela abaixo e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento:

PRAZO DO LOTE	Até 10.000 Kits	50% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
		50% em até 60 (sessenta) dias corridos
	Acima de 10.000 kits	50% em até 70 (setenta) dias corridos
		50% em até 90 (noventa) dias corridos

- h) Declarar a marca e/ou fabricante do produto, as condições de embalagem e rotulagem do produto, bem como as condições de entrega e de pagamento.
- i) A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.
- 4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 Divulgação e classificação inicial das propostas de preços

- 5.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6 Etapa de lances

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
- 6.1.2 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 6.2.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser [●].

- 6.2.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7 A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.10 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 6.10.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11 No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 6.11.2 Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 6.11.3 Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote, de acordo com as exigências deste Edital, o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o Anexo II deste Edital.
- 6.13 Com o encerramento da etapa de negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, no prazo de até 1 (uma) hora:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3.

b) A documentação de habilitação relacionada no item 8 deste Edital e respectivos subitens.

6.14 O licitante anunciado vencedor, com o encerramento da etapa de negociação, deverá também, sob pena de desclassificação, enviar os documentos relacionados no item 7.13 originais, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste Edital.

6.14.1 Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

7 Julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global do lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

7.1.1 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, ou deste edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.1.1.1 Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

7.1.1.2 Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

7.2 Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.4 A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.5 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 7.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 8.

8 Habilitação

8.1 Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.

8.1.1 Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 7.1.1 deste Edital.

- 8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 8.2.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 8.2.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 8.2.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 8.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 8.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 8.3.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.3.2.1 A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- 8.3.2.1.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais.
- 8.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 8.3.2.2.1 Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 8.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 8.3.2.2.4 Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.
- 8.3.3 Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

$$\text{ILC - Índice de liquidez corrente} = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$$

$$\text{ILG - Índice de Liquidez Geral} = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}$$

ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

- 8.3.3.1 Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 9.3.3.
- 8.3.4 A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 8.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 8.4.1 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 8.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 8.4.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 8.4.2.1.1 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 8.4.2.1.2 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 8.4.2.1.3 Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 8.4.3 **Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.4.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 8.4.4.1 No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 8.4.5 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6 Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.
- 8.4.7 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8.5 A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 8.5.1 Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 8.5.2 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).

8.6 **O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**

8.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.

8.6.2 Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.

8.6.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo V** do edital.

8.7 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

8.7.1 Certidão(ões) ou atestado(s) em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com o objeto licitado. Entende-se por compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de cada lote desta licitação, em produtos idênticos ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante o período de 1 (um) ano;

8.7.2 Será necessário comprovar o quantitativo mínimo acima indicado em kits de material escolar ou de escritório dos quais deverão constar no mínimo 3 (três) dos itens que compõem os kits licitados.

8.7.3 Os itens mencionados na(s) certidão (ões) ou atestados(s) poderão ser idênticos ou com características semelhantes aos itens que compõem os kits licitados.

8.7.4 Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.

8.7.5 Caso o licitante não apresente a(s) certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica suficiente para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum (ns) desse(s) lote(s), será declarada habilitada, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual (is) tiver apresentado a comprovação de qualificação técnica suficiente, observada a vantajosidade para a Administração.

8.7.6 As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote, poderão sofrer prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 18.1, alínea "d" do Edital.

8.7.7 A(s) certidão (ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8.7.8 Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 19.6 deste edital.

8.8 Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:

8.8.1 O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.

8.8.1.1 Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.

8.8.1.2 Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 8.8.1, o licitante deverá apresentar a documentação necessária para identificação dos poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.

8.8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

- 8.8.2.1 Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 8.8.2.2 Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 8.8.2.3 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- 8.8.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 8.8.2.4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.8.2.4.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e
- 8.8.2.4.3 Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.8.2.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.8.2.6 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 8.8.4 As MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal e trabalhista, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.8.4.1 A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 8.8.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 7.1.1 deste edital.
- 8.8.5 No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, deverá apresentar a documentação exigida neste Edital conforme previsto no item 3.5.3 do Edital.
- 8.8.6 Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 8.8.6.1 Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 8.8.6.2 As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote ficarão sujeitas à penalidade prevista no item 18.1, alínea "c".

9 Amostra/Laudos

- 9.1 A entrega das amostras observará as regras abaixo, além das previstas na parte D do Anexo I deste Edital.

- 9.2 As três licitantes mais bem classificadas em cada lote deverão entregar à SME 3 (três) Kits completos (conforme composição constante na tabela disposto no item 1.1, na Parte D do Anexo I deste Edital), em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.
- 9.3 Caso a licitante esteja participando de mais de um lote, não será necessária a apresentação de novas amostras e laudos para cada um dos lotes pretendidos.
- 9.4 A licitante poderá apresentar apenas 1 (uma) amostra de cada material, não havendo a necessidade nesse momento de entrega da quantidade total dos itens dos kits.
- 9.5 Cada Kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagens individuais, separadas por lote, com identificação em que conste o nome da licitante, o número deste pregão e o tipo de Kit.
- 9.6 O recebimento das amostras se dará na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, sala 217, SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística e será atestado por meio de protocolo entregue à licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.
- 9.7 Os itens cujas especificações (Anexo I do Edital) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, conforme o caso.
- 9.8 Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (Unidade Requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, assinado por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.
- 9.9 Amostras apresentadas em desconformidade com as regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão a desclassificação da licitante.
- 9.10 Serão analisadas as amostras: (a) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, e que já tenha passado pelas etapas previstas nos itens [●] a [●] do Edital; e (b) das outras duas licitantes classificadas subsequentemente no lote em questão, ainda que estas licitantes não tenham passado pelas etapas previstas nos itens [●] a [●] do Edital. As análises das licitantes classificadas provisoriamente em segundo e terceiro lugar no lote, apenas serão realizadas com a reprovação de análise anterior.
- 9.11 A aprovação das amostras das licitantes referidas na letra (b) do item 9.10 acima não dispensará dos procedimentos previstos nos itens [●] a [●] do Edital, mas apenas da necessidade de aprovação das amostras, caso superem as etapas em questão.
- 9.12 A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências listadas na Parte D deste Edital, e consistirá na conferência da existência da documentação referida no item 9.11 acima, quando aplicável, além da conferência dos produtos sob o aspecto visual.
- 9.13 A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das amostras.
- 9.14 Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.
- 9.15 Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender esta determinação implicará a desclassificação da licitante.

- 9.16 As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de SME/COSERV, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 9.17 Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COSERV por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com as produções futuras e lotes entregues. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COSERV. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.
- 9.18 A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra.
- 9.19 A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrantes do Kit amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.
- 9.20 A Administração reserva-se o direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, com o máximo de quatro coletas ao longo da execução do contrato, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.
- 9.21 Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas na Ata de Registro de Preços, às penalidades da lei.
- 9.22 As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

10 Adjudicação

- 10.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação e aprovada a amostra do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.1.1 Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 13.1 deste edital, o pregoeiro deverá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 7.1.1 deste Edital.
- 10.1.2 Caso o licitante referido no item anterior seja ME, EPP que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.

11 Fase recursal

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1 As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.gov.br ou fisicamente no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 11.1.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.

- 11.1.3 Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na SME/COMPS – Núcleo de Licitação e Contratos.
- 11.1.4 A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.
- 11.2 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 Homologação

- 12.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 12.2 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13 Assinatura da ata de registro de preços

- 13.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços (a "Ata"), devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.

Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.

Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.

Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo V do Edital**.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo V** do Edital.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, uma única vez, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.

Pela não assinatura do instrumento no prazo estabelecido será aplicado multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta.

Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas.

A Ata deverá ser assinada por representante legal ou procurador do licitante.

Caso a licitante indique como signatário da Ata alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.

O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Edital.

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Quando o licitante for o fabricante do produto, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

Quando o licitante for revendedor ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

O detentor da Ata deverá comunicar à administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização, e deverá ainda manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prazo de validade do registro de preços

O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, prorrogável nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto 56.144/2015.

Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento

O preço que vigorará na Ata será o unitário por [●].

O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

Considerar-se-á data em que se formalizar sua convocação a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do registro de preços, incluindo o frete até o local designado pela administração.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto). O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e suas alterações, especialmente o prazo do art. 1º, §15.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Detentora no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.

Revisão de preços

Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente. Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata.

Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência da Ata, nos termos do artigo 40º inciso XI da Lei nº 8666./93 e da Portaria SF 68/97.

O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 25.236/1987.

A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior.

O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços

O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos **Anexos I e III** do presente edital.

O objeto da Ata será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos **Anexos I e III** deste edital e do contrato a ser firmado com a detentora.

Penalidades

Além das penalidades previstas na Ata e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes que não enquadrados como MEs e EPPs, apresentem proposta ou formulem lances em lote destinado a participação exclusiva, declarando em campo próprio condição errônea;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar amostra ou documentação exigida na licitação;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a Ata ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;

Multa diária de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à Contratada, ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

A aplicação das penalidades deverá seguir a regra disposta no Decreto nº 56.144/2015.

Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

Os recursos devem ser dirigidos a Coordenadora da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 316, (SME/COMPS/NLIC – Núcleo de Licitações e Contrato), Vila Clementino, São Paulo, SP.

Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

Disposições finais

As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.

À Administração pública é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015.

Havendo interesse por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços na utilização da Ata, a [●] deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante, nos termos do Decreto 56.144/2015.

O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.

Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

Após a autorização de adesão pela SME/[●], o órgão não participante do certame deverá efetivar sua aquisição ou a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas à SME/[●] para fins de controle dos saldos para adesão.

Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Em todas as ocasiões em que exigidas neste edital, serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Salvo nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 18.6.1, os recursos eventualmente interpostos pela detentora deverão ser endereçados ao Coordenador COSERV da Secretaria Municipal de Educação, e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, (SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística), Vila Clementino, São Paulo, SP.

Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

Considera-se impedimento para contratação, mencionado no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.



As aquisições decorrentes desta Licitação, inclusive mediante adesões às atas de registro de preços dela decorrentes, serão, prioritariamente, do lote de participação exclusiva, ressalvados os casos em que tal lote seja inadequado para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente, nos moldes do quanto contido no artigo 26 do Decreto Municipal 56.475/2015.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

CPL[●]/SME

Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica

I – OBJETO:

Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

II – COMPOSIÇÃO DOS KITS E QUANTITATIVOS

Esta aquisição visa distribuir três tipos de Kits. Nessa classificação, foram considerados itens em comum nas modalidades de Educação Infantil e Classes hospitalares – Kit 1, materiais em comum para utilização no Ensino Fundamental, Médio, EJA ,CELP (Centro de Estudos de Línguas Paulistano) e Classes hospitalares – Kit 2 e Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos (MOVA) – Kit 3.

Segue abaixo as quantidades e composição dos kits a serem licitados:

ITEM	DIRETORIA REGIONAL	MODALIDADES			TOTAL KITS POR DRE
		KIT 1	KIT 2	KIT 3	
		EDUCAÇÃO INFANTIL/Classes hospitalares	ENS. FUNDAMENTAL MÉDIO/EJA/ CELPs/Classes hospitalares	MOVA	
A	BUTANTÃ	325	74	3	402
B	CAMPO LIMPO	1.084	191	45	1.320
C	CAPELA DO SOCORRO	669	105	0	774
D	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	573	97	35	705
E	GUAIANASES	585	105	26	716
F	IPIRANGA	666	164	20	850
G	ITAQUERA	555	74	20	649
H	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	512	92	9	613
I	SÃO MIGUEL PAULISTA	650	140	28	818
J	PENHA	571	87	17	675
K	PIRITUBA/JARAGUÁ	606	158	27	791
L	SANTO AMARO	515	86	24	625
M	SÃO MATEUS	594	131	16	741
TOTAL		7.905	1.504	270	9.679

A definição da quantidade de Kits por Unidade foi estabelecida da seguinte forma:

KIT 1			
nº matrículas			Qtde. Kits
1	a	100	1
101	a	200	2
201	a	300	3
301	a	400	4
401	a	500	5
501	a	600	6
601	a	700	7
701	a	800	8
801	a	900	9
901	a	1000	10

KIT 2			
nº matrículas			Qtde. Kits
1	a	400	1
401	a	800	2
801	a	1200	3
1201	a	1600	4
1601	a	2000	5
2001	a	2400	6

KIT 3			
nº matrículas			Qtde. Kits
1	a	100	1
101	a	200	2
201	a	300	3
301	a	400	4
401	a	500	5
501	a	600	6
601	a	700	7
701	a	800	8
801	a	900	9
901	a	1000	10

Composição dos Kits:

KIT	MODALIDADE	QTDE. POR KIT.	COMPOSIÇÃO
1	Kit Pedagógico Educação Infantil / Classes hospitalares	3	Aquarela à base de água (12 cores)
		10	Argila escolar (1 Kg)
		3	Argila em pó puro cor amarela (6 kg)
		3	Argila em pó puro cor branca (6 kg)
		3	Argila em pó puro cor rosa (6 kg)
		2	Argila Profissional branca (10 kg)
		2	Argila Profissional negra (10 kg)
		2	Argila Profissional vermelha (10 kg)
		3	Bloco técnico Desenho gramatura (branco)
		1	Bobina de papel Kraft (alta)
		2	Papel sulfite para Plotter. 610mmx50m - 90g
		4	Caneta Retroprojeter/Permanente (6 cores)

2	Cavelete para pintura com pernas dobráveis (1,42 m e altura regulável)
5	Colas líquidas escolares (1 kg)
20	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)
15	Conjuntos de cola colorida (6 cores)
6	Tinta guache amarela (500 ml)
6	Tinta guache azul (500 ml)
6	Tinta guache branca (500 ml)
6	Tinta guache preta (500 ml)
6	Tinta guache laranja (500 ml)
6	Tinta guache roxo (500 ml)
6	Tinta guache marrom (500 ml)
6	Tinta guache verde (500 ml)
6	Tinta guache vermelha (500 ml)
2	Esteca Para Modelagem (seis peças)
4	Fita de cetim número 12 cor amarelo 10 metros
4	Fita de cetim número 12 cor azul 10 metros
4	Fita de cetim número 12 cor verde 10 metros
4	Fita de cetim número 12 cor vermelha 10 metros
1	Fita métrica (1,5m)
5	Fitas adesivas grossas
5	Fita dupla face de papel
3	Folha de Acetato cristal rígido 100% de transparência (pacote)
8	Folhas de papel color set amarelo
8	Folhas de papel color set azul
8	Folhas de papel color set preto
8	Folhas de papel color set verde
8	Folhas de papel color set vermelho
3	Giz Pastel Seco Longo (12 Cores)
5	Lápis Carvão p/desenho artístico (preto)
10	Lixas de parede

	30	Lupas
	2	Pincéis atômicos de cor azul
	2	Pincéis atômicos de cor preta
	2	Pincéis atômicos de cor verde
	5	Pincéis brocha nº 4
	10	Pincéis chatos nº 20
	5	Pincéis redondos nº 10
	5	Pincéis redondos nº 2
	5	Pincéis redondos nº 4
	10	Anilina em pó 5 g - Amarela
	10	Anilina em pó 5 g - Azul
	10	Anilina em pó 5 g - Preta
	10	Anilina em pó 5 g - Verde
	10	Anilina em pó 5 g - Vermelha
	1	Rolo de Plástico Transparente (para mesa)
	5	Rolos de barbante
	5	Fita crepe
	15	Rolos para pintura com cabo (10 cm)
	250	Sacos plásticos grossos com 4 furos
	30	Tela para pintura em algodão 20x30
	30	Tela para pintura em algodão 30x40
	1	Tesoura multiuso cor preta

KIT	MODALIDADE	QTDE. POR KIT	COMPOSIÇÃO
2	Kit Pedagógico Ensino Fundamental; Ensino Médio; EJA; CELPs; Classes Hospitalares	1	Bobina de papel Kraft (baixa)
		50	Canetas esferográficas de cor azul
		50	Canetas esferográficas de cor preta
		2	Colas líquidas escolares (1Litro)
		1	Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm - (1Kg)

	5	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)
	5	Conjuntos de cola colorida de 6 cores
	3	Tinta guache amarela (500ml)
	3	Tinta guache azul (500 ml)
	3	Tinta guache branca (500 ml)
	3	Tinta guache preta (500 ml)
	3	Tinta guache verde (500 ml)
	3	Tinta guache vermelha (500 ml)
	5	Fitas adesivas grossas
	50	Folhas de cartolina branca
	15	Folhas de papel color set amarelo
	15	Folhas de papel color set azul
	15	Folhas de papel color set preto
	15	Folhas de papel color set verde
	15	Folhas de papel color set vermelho
	50	Lápis Grafite nº 2
	20	Pincéis brocha nº 2
	20	Pincéis redondos nº 4
	1	Pistola de cola quente (11-11,5mm)
	1	Resma de papel sulfite A3
	1	Resma de papel sulfite A4 de cor amarela
	4	Resma de papel sulfite A4 de cor branca
	1	Resma de papel sulfite A4 de cor verde
	1	Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m
	5	Rolos de fita crepe
	250	Sacos plásticos grossos com 4 furos

KIT	MODALIDADE	QTDE. POR KIT	COMPOSIÇÃO
3	Kit Pedagógico Ensino MOVA (Movimento de Alfabetização de Jovens	20	Ábaco
		1	Bobina de papel Kraft (baixa)

e Adultos)	15	Caderno universitário 1 matéria 96 folhas
	50	Canetas esferográficas de cor azul
	50	Canetas esferográficas de cor preta
	2	Colas líquidas escolares (1 Litro)
	1	Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm - (1 Kg)
	5	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)
	10	Dominó 4 operações
	3	Tinta guache amarela (500 ml)
	3	Tinta guache azul (500 ml)
	3	Tinta guache branca (500 ml)
	3	Tinta guache preta (500 ml)
	3	Tinta guache verde (500 ml)
	3	Tinta guache vermelha (500 ml)
	5	Fitas adesivas grossas
	50	Folhas de cartolina branca
	15	Folhas de papel color set amarelo
	15	Folhas de papel color set azul
	15	Folhas de papel color set preto
	15	Folhas de papel color set verde
	15	Folhas de papel color set vermelho
	2	Jogo de bingo com cartelas
	50	Lápis Grafite nº 2
	20	Lupas
	20	Pincéis brocha nº 2
	20	Pincéis redondos nº 4
	2	Pistola de cola quente (11-11,5mm)
	20	Pote letras móveis
	1	Resma de papel sulfite A3
	1	Resma de papel sulfite A4 de cor amarela
	1	Resma de papel sulfite A4 de cor azul
	2	Resma de papel sulfite A4 de cor branca

	1	Resma de papel sulfite A4 de cor rosa
	1	Resma de papel sulfite A4 de cor verde
	1	Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m
	5	Rolos de fita crepe
	250	Sacos plásticos grossos com 4 furos
	2	Tesoura sem ponta (caixa com 20 unidades)

PARTE B - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS

Item	Especificação
Anilina em pó (amarela, azul, preta, verde e vermelha)	Anilina atóxica mesmo se ingerida Peso líquido 5g Para atividades escolares e pinturas Embalagens plásticas, sem vazamento, inquebráveis e sem rebarbas
Aquarela à base de água (12 cores)	12 Cores 5 ml cada Embalagem sem vazamentos, resistente e sem rebarbas
Argila escolar origem mineral (vermelha e branca)	Atóxica Embalagem de 1kg Embalagem plástica vedada
Argila em pó puro (rosa, amarela e branca)	Embalagem de 6kg 100% Natural Embalagens plásticas, sem vazamento, resistentes e sem rebarbas.
Argila Profissional (vermelha, branca e negra)	Argila para escultura e artesanato profissional Embalagem de 10 Kg Embalagem plástica vedada
Bloco técnico desenho (branco)	Sem margem Tamanho A4 Mínimo 180g 20fls por bloco Cor branca
Bobina de papel kraft (baixa)	80g/m2 60cm de largura Comprimento mínimo de 150m; Cor parda.
Bobina de papel kraft (alta)	80g/m2 1,20m de largura Comprimento mínimo de 150m Cor parda.

Item	Especificação
Caderno universitário 1 matéria (80 folhas)	<p>Capa dura Orientação vertical Espiral: Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas Número de matérias: 1 matéria Número de folhas: mínimo 80 Folhas pautadas frente e verso com linhas coincidentes entre as faces Gramatura mínima: 56 g/m² Medidas mínimas: 200 x 275 mm Certificação: ABNT NBR 15733:2012 Certificação FSC ou Cerflor ou atualizações posteriores</p>
Caneta esferográfica (azul e preta)	<p>Corpo em poliestireno ou polímero de formato cilíndrico ou sextavado, em cor branca ou translúcida e diâmetro de no mínimo 7 mm Tampa superior na mesma cor da tinta, com furação anti-asfixiante, em polipropileno com haste para fixação em bolso de modelo removível. Tampa inferior não-rosqueável e firmemente encaixada no corpo da caneta Esfera em tungstênio com 1,0mm de diâmetro Rendimento mínimo de 1.750m Comprimento mínimo de 140mm (sem tampa) Certificação ABNT NBR 15.236:2016 Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não deve possuir folga que permita retração da ponta durante escrita Tinta atóxica, com base em corantes orgânicos e solventes ou tintas de pasta esferográfica. Tubo transparente e resistente durante o uso junto à ponta da escrita Não deve secar dentro do prazo de validade</p>
Caneta hidrográfica grossa (12 cores)	<p>Corpos injetados em poliestireno ou resina plástica na mesma cor da tinta Tampa superior em polipropileno com sistema de ventilação anti-asfixiante desobstruído Tampa inferior fixada de forma a não ser facilmente retirada pelo usuário Tinta atóxica, à base de água e lavável. Comprimento mínimo de 124mm Ponta porosa e grossa Escrita macia e com boa pigmentação Rendimento mínimo de 400m Deve apresentar escrita forte e uniforme, sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento (considerando uma gramatura da folha de 63g/m²). A ponta não deve esgarçar ou afundar quando submetida a pressão razoável durante a escrita. Embalagem em cartela de PVC cristal ou papel cartão, sem rebarbas que possam causar ferimentos. Certificação ABNT/NBR 15.236 Marca do fabricante impressa na embalagem e no produto</p>
Caneta Retroprojeter/Permanente	<p>Caneta retroprojeter / permanente Ponta 2.0 mm 6 cores Tinta à base de álcool resistente a água Espessura de escrita papel: 0.5 mm Pode ser usada em: filmes, transparências e outras superfícies. Dimensão aproximada do produto: 14 x 8.5 x 1.5 cm; 0.06 g</p>

Item	Especificação
Lápis Carvão p/desenho artístico (preto)	Vegetal Cor preta Cinco unidades em cada embalagem Tamanho 4-6 mm Produto não tóxico Não perecível Recomendado para desenho de esboço
Cavelete para pintura com pernas dobráveis	Estrutura em madeira de pinus natural desmontável. C/ pernas dobráveis compactas Dimensões aproximadas: Altura: 1,42 M; Largura: 56 cm; Profundidade: 45 cm; Com altura Regulável Prendedor para tela com regulagem de altura Com manual de montagem Com altura da base da tela regulável de 50 a 100 cm
Conjunto de cola colorida (6 cores)	Atóxica Brilhante Solúvel em água Para aplicação em papel e similares Frascos com no mínimo 23g, sem vazamentos, inquebráveis e sem rebarbas. Certificação ANBT/NBR 15.236
Cola líquida escolar (1L)	Líquida Na cor branca Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Plastificante, com alto poder de colagem. Após a secagem, apresentar filme transparente. Isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxica e inócua. Embalada em recipiente plástico Viscosidade de 4.000 a 6.000cp. Teor de sólidos de 28% a 32% Frasco e rótulos de acordo com os padrões do fabricante. Certificação: ABNT/NBR 15236 ou laudo de viscosidade, do teor de sólidos de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para cola.
Conjuntos de bastão de cola quente (1kg)	Adesivo termoplástico Silicone/Composto de Resina de EVA e Resina Taquificante Diâmetro 11-11,5mm Comprimento 30cm Transparente/Incolor Embalagem 1kg Com poder decolagem para plástico, acrílico, metal, cerâmica e Kraft.
Esteca Para Modelagem (seis peças)	Esteca Para Modelagem Dual Jogo com 06 Peças Em madeira e metal Ideal para realizar projetos em: Plastilina, Argila, Biscuit, Clay e Porcelana. Medidas aproximadas: Comprimento 26 cm; Largura 10 cm; Estecas: 19,5 x 1,5 cm. Com duas pontas, em ambos os lados em Arame Proporciona 12 formatos de cortes diferentes
Fita crepe	Dorso com papel crepado tratado ou saturado Textura homogênea isenta de furos e materiais estranhos à sua textura Com impermeabilização Adesivo à base de resina e borracha para aderir perfeitamente à superfície. Não deve deixar resíduos de adesivo na parte externa da fita ou na lateral do

Item	Especificação
	rolo Enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão. Tubete em papelão resistente Validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor na parte interna do tubete. Cor clara. Comprimento mínimo de 50m Largura mínima de 18mm Aderência mínima de 33 N/100mm largura
Fita adesiva grossa	Filme de Polipropileno biorientado com adesivo acrílico Atóxica e antialérgica Não deixar resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo Enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão Comprimento mínimo de 40 m Aderência mínima ao aço de 45 N/100mm de largura Largura mínima de 45mm Transparente Tubete em papelão resistente, com informações relativas à validade, nome do fabricante e outras informações na parte interna.
Fita Dupla Face de Papel	Dimensão mínima: 18 mm x 30 metros Atóxica e antialérgica Cor branca Alta adesão Corte fácil Enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão Tubete em papelão resistente, com informações relativas à validade, nome do fabricante e outras informações na parte interna.
Fita de cetim número 12 (vermelho, azul, amarelo e verde)	50 mm de largura 100% poliéster Cores (vermelho, azul, amarelo e verde) 10 metros Atóxica e antialérgica
Fita métrica (1,5m)	Composição 95% PVC e 5% fibra de vidro Comprimento 1,5m Numerada a cada centímetro, com Subdivisão - Escala de mm em mm Acabamento com presilhas metálicas de 10mm nas extremidades com largura idêntica a da fita Largura mínima 15mm Sem pontas ou saliências que possam causar ferimentos
Folha de Acetato cristal rígido 100% de transparência (pacote)	Cristal Rígido 100% de transparência Com tratamento corona Espessura: 0.18mm Formato: A4
Folha de cartolina branca	Branca Em celulose vegetal Dimensões mínimas de 50 x 60cm Gramatura mínima de 150g/m ²

Item	Especificação
Folha de papel color set (amarelo, azul, preto, verde e vermelho)	Gramatura mínima de 120g/m2 Dimensões mínimas de 48 x 66cm
Giz Pastel Seco Longo (12 Cores)	Formato pastel quadrado Embalagem em papel cartão duplex 12 cores Dimensões mínimas: 9 x 18 x 2 centímetros Atóxico e antialérgico Superfície lisa e uniforme isenta de defeitos
Jogo de bingo	Jogo Bingo cromado nº2 com ejeção automática de bolinhas com acabamento cromado. Acompanha 75 bolinhas Acompanha cartelas
Pote letras Móveis	Conjunto confeccionado em plástico polietileno com cores vivas Possibilita a identificação e o uso das letras do alfabeto. 171 peças Medida mínima de cada peça: 30mm Em pote plástico com alça e tampa colorida.
Dominó 4 operações	Em M.D.F. 28 peças de no mínimo 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada. Mínimo: 17 x 9,5 x 4 cm Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
Ábaco	Ábaco Escolar Plástico Com 10 Colunas Marca do fabricante em cada lápis, marcada no corpo com impressão indelével Embalagem em papel cartão duplex Certificações de todos seus requisitos de desempenho, de segurança e informações nas embalagens que deverão atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 e nas portarias INMETRO 481, 262 e portarias complementares.
Lápis grafite	Apontado Em madeira de reflorestamento Com colagem perfeita das metades Grafite com fixação rígida, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, com diâmetro mínimo de 2mm Formato cilíndrico ou sextavado Revestimento em tinta atóxica Barra interna nº. 02 HB, atóxica e com constituição uniforme Apontável Marca do fabricante em cada lápis, marcada no corpo com impressão indelével Diâmetro mínimo de 6,4mm Comprimento mínimo de 170mm Certificações conforme norma ABNT/NBR 15.236 e 15795 - INMETRO. 481/2010 e 262/2012 Certificação FSC ou Cerflor ou atualizações posteriores
Lixas de parede	Material abrasivo - Óxido de Alumínio Material do Costado - Papel Kraft Material adesivo - Resina sobre resina Tipo - Parede Tamanho 225 X 275mm Número/Grão 80/100

Item	Especificação
Lupas	Lente em vidro Óptico Diâmetro da lente 75mm Cabo Plástico na cor preta Parte externa metálica Aumento/Zoom: 4x Em material não cortante
Pincel atômico (preto, verde e azul)	Ponta média (4mm) Corpo cilíndrico ou cônico em plástico rígido Tampa removível Ponta retangular chanfrada em feltro, dura e resistente. Recarregável Tinta à base de álcool e atóxica
Pincel brocha (n.2, n.4)	Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem Viola em alumínio Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio
Pincel chato nº 20	Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem Viola em alumínio Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio
Pincel redondo (nº 2, nº 4 e nº 10)	Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem Viola em alumínio Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio
Pistola de cola quente	Material Termoplástico Corpo Injetado em Plástico Ponta Metálica Potência mínima 30w Espessura do bastão 11 - 11,5mm Bivolt Tamanho Grande Certificação: INMETRO Portaria 371/2009 e Normas IEC 60335-1 e 60335-2-45
Papel Sulfite para Plotter	Banco Rolo de 610 mm x 50m Gramatura mínima: 90g/m ²
Resma de papel sulfite A3	Branco Mínimo de 75 g/m ² Certificação FSC ou Cerflor ou atualizações posteriores
Resma de papel sulfite A4 (branco, azul, rosa, verde e amarelo)	Gramatura mínima de 75g/m ² Certificação FSC ou Cerflor ou atualizações posteriores
Rolo de barbante	Em algodão 100% cru 4/8 fios Aproximadamente 375m 500g
Rolo de plástico autoadesivo transparente	Em plástico PVC autoadesivo Transparente Largura mínima de 45cm Comprimento mínimo de 10m

Item	Especificação
	Verso protegido por papel siliconado
Rolo de plástico transparente (mesa)	Bobina de PVC transparente - Plástico/PVC/Flexível Comprimento mínimo 30m Largura mínima 1,40m Espessura mínima 0,30mm Cor - Transparente - Cristal
Rolo para pintura com cabo (10 cm)	Espuma de poliéster Suporte metálico com cabo plástico Material não cortante e resistente
Sacos plásticos grossos com 4 furos	Material Plástico Para acondicionamento de folhas de papel Cor - transparente Tamanho mínimo 225mm X 300mm Espessura mínima 0,15mm Furação - 4 furos
Tela para pintura (20 x 30 x 2 cm)	Dimensão mínima: 20 x 30 x 2 cm Para ser usada para pintura - tinta à base d'água (Tinta acrílica, tinta guache, tinta para tecido, aquarela) Tecido 100% algodão Com aplicação de resina acrílica Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto Grampeada na parte de trás
Tela para pintura (30 x 40 x 2 cm)	Dimensão mínima: 30 x 40 x 2 cm Tecido 100% algodão Com aplicação de resina acrílica Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto Grampeada na parte de trás Para ser usada para pintura - tinta à base d'água (Tinta acrílica, tinta guache, tinta para tecido, aquarela)
Tesoura multiuso (30 x 3 x 10 cm)	Dimensões mínimas: 30 x 3 x 10 cm Cabo em resina Termoplástica Cabo ergonômico Cabo na cor preta Textura antideslizante 7,5 polegadas (7 1/2") Lâmina em aço inoxidável Corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de sua função Certificação: ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017. PORTARIA INMETRO nº333/2012
Tesoura sem ponta (caixa 20 unidades)	Caixa com 20 unidades Mínimo 13 cm considerando cabo e lâmina Cabo de polipropileno Anéis devem possuir formato anatômico Lâmina de corte produzida em aço inoxidável, com espessura Ponta arredondada Corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de sua função Certificação: ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO nº481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº69/2017. PORTARIA INMETRO nº333/2012

Item	Especificação
Tinta guache (amarela, preta, azul, vermelha, branca, verde, marrom, roxo e laranja)	Base de resina e água Atóxica Lavável, pronta para uso. Não deverá apresentar odor pútrido Quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca 500 ml (conteúdo do pote) Embalagem sem vazamentos, inquebrável e sem rebarbas. Com tampa rosqueável Certificação: ABNT/NBR 15.236

PARTE C - ACONDICIONAMENTO, QUANTIDADE, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS KITS

I - ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS KITS

Os Kits Pedagógicos deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

1. Os materiais que compõem os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança, com exceção das bobinas de papel kraft e cartolinas, que devido ao peso e formato, poderão ser embalados individualmente.
2. Em todas as caixas e nos itens bobina de papel kraft e cartolina deverá constar, impressa na própria caixa ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ com os seguintes dizeres:
 - a) "KIT PEDAGÓGICO PARA USO COLETIVO"
 - b) "VENDA PROIBIDA – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"
 - c) Identificação do tipo de kit
 - d) Identificação dos materiais com o nome do fabricante e quantidade dos itens presentes em cada caixa
3. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
4. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1 (um) Kit em mais de uma caixa ou mais de 1 (um) Kit em mesma caixa, dependendo da quantidade disponibilizada para cada Unidade Educacional e para melhor organização na distribuição destes. A caixa deverá ser identificada conforme item 1 da Parte C, cláusula 2 d) deste Edital.
5. Os produtos que compõem os kits devem ter sua validade garantida por no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
6. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que assegurem a total preservação dos materiais.

II - LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais e demais endereços relacionados no Anexo VI.

III - PRAZOS DE ENTREGA

1. Os prazos para entrega obedecerão à tabela abaixo e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento

PRAZO DO LOTE	Até 10.000 Kits	50% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
		50% em até 60 (sessenta) dias corridos
	Acima de 10.000 kits	50% em até 70 (setenta) dias corridos
		50% em até 90 (noventa) dias corridos

1.1. Para fins de contagem do prazo de entrega será considerada a somatória das Ordens de Fornecimento de cada lote.

1.1.1. Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitado o prazo máximo acima estabelecido.

1.1.2. A(s) Ordem (ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.

1.1.3. As quantidades e prazos previstos na tabela acima serão considerados em relação aos quantitativos de cada um dos diferentes lotes. Ser uma mesma empresa licitante for a vencedora e adjudicatária em mais de um dos lotes, não poderá somar, para efeitos da definição dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas para cada um desses diferentes lotes.

2. Informações das entregas

2.1. Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à SME/COSERV/DIAL/NUMEL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, obedecendo aos prazos constantes no quadro abaixo, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais abrangidas pela Ordem de Fornecimento.

PRAZO DO LOTE	Soma das Ordens de Fornecimento até 10.000 kits	10 dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento
	Soma das Ordens de Fornecimento acima de 10.000 kits	15 dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento

2.1.2. O cronograma de entregas deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo VII.

2.2. A contratada deverá encaminhar via e-mail à SME/COSERV/DIAL/NUMEL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística (smecoservuniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) o resumo das entregas realizadas em cada dia, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

2.2.1. O registro das entregas deverá ser encaminhado no dia útil subsequente das efetivas entregas nas Unidades Educacionais.

PARTE D - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

1. As três licitantes mais bem classificadas em cada lote deverão entregar à SME 3 (três) Kits completos (conforme composição constante na tabela abaixo – item 1.1), em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.

1.1. No quadro abaixo constam todos os itens que compõem os kits de todas as modalidades de ensino que serão licitados:

Kit que deverá ser entregue na amostra durante o procedimento licitatório	
ITENS	QTDE .
Bobina de papel kraft (baixa)	1
Bobina de papel kraf (alta)	1
Caderno universitário 1 matéria 96 folhas	1
Caneta esferográfica de cor azul	1
Caneta esferográfica de cor preta	1
Cola líquida escolar (1 litro)	1
Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm (1kg)	1
Pistola de cola quente (11-11,5mm)	1
Conjunto de caneta hidrográfica grossa (12 cores)	1
Conjunto de cola colorida (6 cores)	1
Dominó 4 operações	1
Ábaco	1
Tinta Guache amarela (500ml)	1
Tinta Guache azul (500ml)	1
Tinta Guache branca (500ml)	1
Tinta Guache preta (500ml)	1
Tinta Guache laranja (500ml)	1
Tinta Guache roxo (500ml)	1
Tinta Guache marrom (500ml)	1
Tinta Guache verde (500ml)	1
Tinta Guache vermelha (500ml)	1
Fita métrica (1,5m)	1
Folha de cartolina branca	1
Folha de papel color set amarelo	1
Folha de papel color set azul	1
Folha de papel color set preto	1

Folha de papel color set verde	1
Folha de papel color set vermelho	1
Jogo de bingo com cartelas	1
Pote com letras móveis	1
Lápis grafite nº 2	1
Lápis carvão para desenho artístico (preto)	1
Lixa de parede	1
Lupa	1
Pincel atômico azul	1
Pincel atômico preto	1
Pincel atômico verde	1
Pincel brocha nº 2	1
Pincel brocha nº 4	1
Pincel chato nº 20	1
Pincel redondo nº 10	1
Pincel redondo nº 2	1
Pincel redondo nº 4	1
Anilina em pó amarela (5g)	1
Anilina em pó azul (5g)	1
Anilina em pó preta (5g)	1
Anilina em pó verde (5g)	1
Anilina em pó vermelha (5g)	1
Resma de papel sulfite A3	1
Resma de papel sulfite A4 de cor amarela	1
Resma de papel sulfite A4 de cor azul	1
Resma de papel sulfite A4 de cor branca	1
Resma de papel sulfite A4 de cor rosa	1
Resma de papel sulfite A4 de cor verde	1
Rolo de barbante	1
Rolo de fita adesiva grossa	1

Rolo de fita crepe	1
Rolo de plástico transparente para mesa	1
Rolo plástico autoadesivo transparente (45x10m)	1
Rolo para pintura com cabo (10 cm)	1
Saco plástico grosso com 4 furos	1
Tela para pintura em algodão 30x40	1
Tela para pintura em algodão 20x30	1
Fita de cetim número 12 cor vermelha 10 metros	1
Fita de cetim número 12 cor amarelo 10 metros	1
Fita de cetim número 12 cor azul 10 metros	1
Fita de cetim número 12 cor verde 10 metros	1
Tesoura multiuso cor preta aço	1
Tesoura sem ponta (caixas)	1
Cavelete para pintura com pernas dobráveis	1
Esteca Para Modelagem (seis peças)	1
Giz Pastel Seco Longo (12 Cores)	1
Bloco técnico Desenho gramatura (branco)	1
Aquarela à base de água (12 cores)	1
Argila escolar (1kg)	1
Argila Profissional vermelha (10 kg)	1
Argila Profissional branca (10 kg)	1
Argila Profissional negra (10 kg)	1
Argila em pó puro cor rosa (6 kg)	1
Argila em pó puro cor amarela (6 kg)	1
Argila em pó puro cor branca (6 kg)	1
Papel Sulfite para Plotter	1
Folha de Acetato cristal rígido 100% de transparência	1
Caneta Retroprojektor/Permanente	1
Fita Dupla Face de Papel	1

Caso a licitante esteja participando de mais de um lote, não será necessária a apresentação de novas amostras e laudos para cada um dos lotes pretendidos.

3. A licitante poderá apresentar apenas 1 (uma) amostra de cada material, não havendo a necessidade nesse momento de entrega da quantidade total dos itens dos kits.

4. Cada Kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagens individuais, com identificação em que conste o nome da licitante, o número deste Pregão, lote e o tipo de Kit.

5. O recebimento das amostras se dará na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, sala 217, SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística e será atestado por meio de protocolo entregue à licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.

6. Os itens cujas especificações (parte B deste documento) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, conforme o caso.

7. Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (Unidade Requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.

8. Amostras apresentadas em desconformidade com as regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão a desclassificação da licitante.

9. Serão analisadas as amostras: (a) da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, e que já tenha passado pelas etapas previstas nos itens [●] a [●] do Edital; e (b) das outras duas licitantes classificadas subsequentemente no lote em questão, ainda que estas licitantes não tenham passado pelas etapas previstas nos itens [●] a [●] do Edital. As análises das licitantes classificadas provisoriamente em segundo e terceiro lugar no lote, apenas serão realizadas com a reprovação de análise anterior.

10. A aprovação das amostras das licitantes referidas na letra (b) do item 9 acima não dispensará dos procedimentos previstos nos itens [●] a [●] do Edital, mas apenas da necessidade de aprovação das amostras, caso superem as etapas em questão.

11. A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências listadas na Parte D deste Edital, e consistirá na conferência da existência da documentação referida no item 6 acima, quando aplicável, além da conferência dos produtos sob o aspecto visual.

12. A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das amostras.

13. Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.

14. Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender esta determinação implicará a desclassificação da licitante.

15. As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de SME/COSERV, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam

retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.

16. Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COSERV por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com as produções futuras e lotes entregues. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COSERV. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.

17. A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra.

18. A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrantes do Kit amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.

19. A Administração reserva-se o direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, com o máximo de quatro coletas ao longo da execução do contrato, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.

20. Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas na Ata de Registro de Preços, às penalidades da lei.

21. As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

Anexo II: Modelo de proposta de preços

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas nos Anexos I e II do Edital, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

Lote	[●]	
Objeto	[●]	
Quantidade anual estimada	[●]	
Preço total global do lote	[●]	
Validade da Proposta:	[●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta ¹ .	
Prazos para entrega	Quantidade de Kits solicitados	Prazo
	Até 10.000 KITS	50% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
		50% em até 60 (sessenta) dias corridos
	Acima de 10.000 KITS	50% em até 70 (setenta) dias corridos
50% em até 90 (noventa) dias corridos		
Condições de entrega	[●]	
Condições de embalagem e rotulagem	[●]	
Condições de pagamento	[●]	

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

¹ Não inferior a 60 dias corridos

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/SME/20[●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

DETENTORA: [●]
CNPJ [●]

OBJETO: Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, a empresa [Nome da detentora]², com domicílio à [endereço da detentora com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "Detentora"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●], resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas.

Objeto

O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

A expectativa de consumo do item é de [●] [unidade de medida] por [●].

Preços

Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo.

Lote 1³

Quantidade anual estimada	[●]
Preço total global do lote	[●]

Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.

O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à contratada nenhuma outra remuneração.

O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

Considerar-se-á data em que se formalizar sua convocação a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

² Havendo mais de uma detentora, listar todas e qualificá-las.

³ Havendo mais de um lote, listar todos.

Revisão de preços

Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência da Ata, nos termos do artigo 40º inciso XI da Lei nº 8666./93 e da Portaria SF 68/97.

As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta, nos termos previstos no artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 25.236/1987.

A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior.

O índice de reajuste se dá em caráter excepcional pelo do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, enquanto perdurarem as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município – TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, nos termos da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 389 de 18 de Dezembro de 2017.

As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a “COMPREM”), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

A revisão dos preços registrados, objetos da Ata, não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.

Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.

O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

Embalagem e rotulagem

A embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas no Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata.

Local, procedimentos e prazo para entrega

Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais e demais endereços relacionados no Anexo VI.

Os prazos para entrega obedecerão à tabela abaixo e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento

PRAZO DO LOTE	Até 10.000 Kits	50% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
		50% em até 60 (sessenta) dias corridos
	Acima de 10.000 kits	50% em até 70 (setenta) dias corridos
		50% em até 90 (noventa) dias corridos

Para fins de contagem do prazo de entrega será considerada a somatória das Ordens de Fornecimento de cada lote.

Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitado o prazo máximo acima estabelecido.

A(s) Ordem (ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.

As quantidades e prazos previstos na tabela acima serão considerados em relação aos quantitativos de cada um dos diferentes lotes. Ser uma mesma empresa licitante for a vencedora e adjudicatária em mais de um dos lotes, não poderá somar, para efeitos da definição dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas para cada um desses diferentes lotes.

Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à SME/COSERV/DIAL/NUMEL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, obedecendo aos prazos constantes no quadro abaixo, cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais abrangidas pela Ordem de Fornecimento.

PRAZO DO LOTE	Soma das Ordens de Fornecimento até 10.000 kits	10 dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento
	Soma das Ordens de Fornecimento acima de 10.000 kits	15 dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento

O cronograma de entregas deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo VII.

A contratada deverá encaminhar via e-mail à SME/COSERV/DIAL/NUMEL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística (smecoservuniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) o resumo das entregas realizadas em cada dia, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

O registro das entregas deverá ser encaminhado no dia útil subsequente das efetivas entregas nas Unidades Educacionais.

Controle de qualidade

Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas no **Anexo I** do Edital, parte integrante desta Ata.

Transporte

Os aspectos referentes ao transporte deverão seguir as especificações descritas no Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

Das demais obrigações da detentora

A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Vigência da Ata

A Ata terá vigência por doze meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes do artigo 14, Decreto nº 56.144/2015.

Rescisão da Ata

A Ata poderá ser rescindida pela administração:

Quando a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital;

Quando a detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015;

Quando a detentora deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Quando a detentora der causa à resolução do termo de contrato;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido;

Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a sua redução;

Quando ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;

Se a detentora descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002;

Se a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública;

Por razões de interesse público, devidamente justificado.

A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC.

A Detentora poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à administração aplicar as penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões invocadas pela detentora.

Utilização da Ata

A utilização da Ata será feita nos termos do Decreto nº 56.144/2015 e do Decreto nº 56.475/2015.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015 e observado o disposto no item 19.4 do Edital

Havendo interesse na utilização da Ata de Registro de Preços, a COMPS deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante.

O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.

Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas, após convocação pelo DOC, por meio de contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.

A Detentora não pode se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no item acima, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e nas mesmas condições oferecidas pela Detentora, inclusive quanto ao preço.

Após a convocação da Detentora, esta terá o prazo de até três dias úteis para a assinatura do contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente, oportunidade em que deverá comparecer munida dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.

Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.

Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.

Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo V do Edital**.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo V** do Edital.

A convocação da detentora será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.

A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

A Detentora deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O Objeto deverá ser fornecido na forma do **Anexo I** do Edital, observado o prazo constante da ordem de serviço.

A Detentora assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual a ser celebrado, bem como na legislação que regulamente a matéria.

Para a retirada de cada nota de empenho e para a assinatura de contrato, a Detentora da Ata deverá apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade fiscal, conforme item 8.4 do Edital, bem como documento que comprove não possuir pendências junto ao CADIN Municipal.

Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto). O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e alterações, especialmente o prazo do art. 1º, §15.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Detentora no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

Penalidades

Caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho caso a Detentora se recuse a assinar Contratos oriundos da Ata de Registros de Preços ou retirar nota de empenho, ou ainda a retirar a(s) Ordem (ns) de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.

A Detentora incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.

Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e/ou de declaração de inidoneidade.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Educacionais, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Escolares, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo estabelecido no cronograma apresentado pela Detentora.

Caberá multa de 0,2% (dois décimos por cento):

Por dia de atraso na apresentação dos cronogramas de entrega, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas foram apresentados com atraso.

Por dia de atraso no cumprimento dos prazos para o envio dos resumos das entregas realizadas, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujas entregas foram informadas com atraso.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento):

Sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas de entregas foram apresentados com atraso superior a 15 (quinze) dias.

Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:

Sobre a quantidade do produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado.

Os produtos entregues nas condições descritas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da Detentora, sem qualquer ônus para a SME.

As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos.

Sobre o valor da quantidade de kits entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 15 (quinze) dias.

Caberá multa de 20% (vinte por cento):

Sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do contrato.

Sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Sobre o valor do quantitativo estimado de fornecimento de um mês para o caso de rescisão da Ata de RP por culpa da Detentora.

Sobre o valor dos produtos entregues, quando for constatado que os materiais não atenderam às especificações técnicas ou em relação às amostras aprovadas durante o processo licitatório.

Os produtos entregues nas condições previstas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, sem qualquer ônus para a SME.

As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos referido no item acima.

A Administração poderá rescindir de imediato o contrato, caso a Detentora venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula da Ata de RP ou do contrato não amparado por regra específica.

Sem prejuízo da aplicação de multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da Administração, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e/ou declaração de inidoneidade.

Previamente à aplicação das penalidades previstas neste Termo, a Detentora será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

Caso sejam impostas multas à Detentora, o prazo para seu pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à Detentora ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da COSERV da SME, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, sala 217, São Paulo, SP.

Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

Sem prejuízo da aplicação de multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Toda decisão sobre aplicação de penalidade deverá ser informada ao órgão gestor do Registro de Preços, com a finalidade de se garantir o pleno cumprimento da fiscalização geral da Ata.

A eventual aplicação das penalidades previstas na Ata ou sua dispensa caberá à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da detentora ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

As penalidades de advertência e multa devem ser aplicadas diretamente pelos órgãos participantes.

O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.

Disposições gerais

A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.

As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.

A avaliação da qualidade por parte da administração não exclui a responsabilidade da Detentora e do fabricante pela qualidade do produto entregue.

A contratante, previamente à formalização do contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do contrato e o seu substituto.

É parte integrante desta Ata a proposta apresentada pela Detentora no Processo Eletrônico nº [●].

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Secretaria Municipal de Educação

Detentora

TESTEMUNHAS:
02.

Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/SME/20[●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/[●]/20[●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTAS DE EMPENHO: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital") e da Ata de Registro de Preços nº [●], resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

Objeto

O objeto deste contrato é aquisição de [●] (o "Objeto"), nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº [●] (a "Ata").

Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no item 1 da Ata, no Anexo I e a proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

Local da entrega

A entrega do Objeto deverá obedecer ao determinado no item 5 da Ata.

No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, será emitido termo de recebimento provisório, pela Contratante.

O referido objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia da nota de empenho.

Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de [●] ([●]) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável nos moldes previstos pela Lei nº 8.666/93.

O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

Preço e condições de pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].

O pagamento será realizado na forma prevista no item 12 da Ata.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado do fiscal do contrato, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 170/2020 e alterações;

O prazo de pagamento será em até [●] ([●]) dias [●], a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida portaria, especialmente o prazo do art. 1º, §15.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Detentora no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10;

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

Obrigações da Contratada

Assinar a Ata de Registro de Preços, o(s) instrumento(s) contratual (is) dela decorrente(s), a(s) Nota(s) de Empenho e a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

A(s) Ordem (ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.

Comunicar à Administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: no do empenho, nº da Ata, de Registro de Preços, no do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, Unidade Escolar, quantidade, endereço do local, DRE, dados bancários, composição do kit, e numeração das Guias de Remessa.

Discriminar em cada Guia de Remessa ou Guia de Simples Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do empenho, nº do processo, nº de controle do documento, nº da Nota Fiscal correspondente, dados da Unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades e tamanhos, composição do kit, nome e RF dos fiscais e/ou suplentes autorizados, campo destinado para controle de recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário recebedor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade recebedora), destinar campo para o fiscal ou suplente inserir observações, acrescentar demais informações que julgadas necessárias.

Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas no **Anexo I** do Pregão Eletrônico nº [•].

Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidade exigidas previstas neste documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data em que ocorrerá a regularização.

Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Encaminhar via e-mail à SME/COSERV/DIAL– Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, resumo das entregas realizadas no dia útil subsequente das efetivas entregas nas Unidades Educacionais, contendo data da entrega, quantidade entregue e local de entrega.

Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como o(s) Termo(s) de Contrato(s) decorrente(s).

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Aplicar as penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

Notificar a DETENTORA para substituir os produtos que não corresponderem às características ou qualidade exigidas neste Termo.

Cumprir com as condições de pagamento à DETENTORA.

Fiscalizar o contrato.

Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no Decreto nº 54.873/2014.

Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

[•]

Penalidades

São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/ 02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, sendo que as multas serão aplicadas como segue:

Caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho caso a Detentora se recuse a assinar Contratos oriundos da Ata de Registros de Preços ou retirar nota de empenho, ou ainda a retirar a(s) Ordem (ns) de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.

Detentora incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.

Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e/ou de declaração de inidoneidade.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Educacionais, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Escolares, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo estabelecido no cronograma apresentado pela Detentora.

Caberá multa de 0,2% (dois décimos por cento):

Por dia de atraso na apresentação dos cronogramas de entrega, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas foram apresentados com atraso.

Por dia de atraso no cumprimento dos prazos para o envio dos resumos das entregas realizadas, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujas entregas foram informadas com atraso.

Caberá multa de 0,5% (meio por cento):

Sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas de entregas foram apresentados com atraso superior a 15 (quinze) dias.

Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:

Sobre a quantidade do produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado.

Os produtos entregues nas condições descritas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da Detentora, sem qualquer ônus para a SME.

As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos.

Sobre o valor da quantidade de kits entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 15 (quinze) dias.

Caberá multa de 20% (vinte por cento):

Sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do contrato.

Sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 30 (trinta) dias.

Sobre o valor do quantitativo estimado de fornecimento de um mês para o caso de rescisão da Ata de RP por culpa da Detentora.

Sobre o valor dos produtos entregues, quando for constatado que os materiais não atenderam às especificações técnicas ou em relação às amostras aprovadas durante o processo licitatório.

Os produtos entregues nas condições previstas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, sem qualquer ônus para a SME.

As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos referido no item acima.

A Administração poderá rescindir de imediato o contrato, caso a Detentora venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula da Ata de RP ou do contrato não amparado por regra específica.

Sem prejuízo da aplicação de multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da Administração, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e/ou declaração de inidoneidade.

Previamente à aplicação das penalidades previstas neste Termo, a Detentora será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à detentora ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo..

A aplicação das penalidades deverá seguir a regra disposta no Decreto nº 56.144/2015.

Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da COSERV da Secretaria Municipal de Educação, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, (SME/COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística), Vila Clementino, São Paulo, SP.

Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses listadas acarretará a aplicação de penalidades relacionadas na Lei 8.666/93.

A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à detentora ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Cabe a cada órgão participante e unidades descentralizadas de SME, na condição de fiscal do contrato, a aplicação das penalidades previstas na respectiva ata, devendo a unidade requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

Os recursos devem ser dirigidos à Unidade Contratante de cada órgão nas condições previstas em contrato, para deliberação do Ordenador de Despesas.

Caberão recursos protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Diogo de Farias, 1247, CEP: 04037-004, Vila Clementino – São Paulo, SP, das 9h às 16h - dentro do prazo previsto nos termos do art. 109 da Lei Federal 8666/1993, observados os prazos ali fixados. Os recursos devem ser dirigidos a(o) Coordenador(a) da Coordenadoria de SME/COSERV/DIAL da Secretaria Municipal de Educação.

Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

Sem prejuízo da aplicação de multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Toda decisão sobre aplicação de penalidade deverá ser informada ao órgão gestor do Registro de Preços, com a finalidade de se garantir o pleno cumprimento da fiscalização geral da Ata.

A eventual aplicação das penalidades previstas na Ata ou sua dispensa caberá à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da detentora ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

As penalidades de advertência e multa devem ser aplicadas diretamente pelos órgãos participantes.

O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal 44.279/2003.

Rescisão

Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas na Ata, constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

No caso de rescisão contratual serão aplicados os efeitos previstos no artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Da assinatura do Termo de Contrato

A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da contratada ter domicílio no estado de São Paulo à certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA.

Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo.

Certidão negativa de débito tributário mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.

Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo V do Edital**.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário, de acordo com o **Anexo V** do Edital.

Disposições gerais

Os ajustes, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, vinculando-se a contratada aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●] e à Ata de Registro de Preços nº [●]/SME/20[●].

Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 44.279/03 e, normas e princípios gerais dos contratos.

Foro

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 02.

Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.2002

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Apresentação obrigatória para todos os licitantes.

Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de cumprimento das condições de habilitação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Apresentação obrigatória para todos os licitantes.

Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Apresentação obrigatória para todos os licitantes.

Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Apresentação obrigatória para todos os licitantes.

Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Deve ser confeccionada em papel timbrado da detentora.

Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

Anexo VI - LOCAIS DE ENTREGA

Conforme documento SEI nº 068881151

Anexo VII - CONTROLE DE ENTREGA NA ESCOLA

CONTROLE DE ENTREGA NA ESCOLA – KIT PEDAGÓGICO (ANO [●]) - CONSÓRCIO/EMPRESA [●] - LOTE [●]							
LO TE	DRE	CÓDIGO EOL	TIPO ESCOLA*	MODALID ADE**	UNIDAD E	TOTAL KITS	ENTREGA ESCOLA
<p>*TIPO ESCOLA: (CECI, CEMEI, CEI DIRET, CEI INDIR, CR.P.CONV, EMEI, CEU EMEI, EMEF, CEU EMEF, EMEBS, EMEFM)</p>							
<p>**MODALIDADE: (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, MOVA e CELPs)</p>							

Anexo VIII – PLANILHA DE CUSTOS

Kit Pedagógico															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
LOTE	DR	Modalidade	Quantidade Kits	Composição Kit - Itens	Quantidade por Item	Marca/Fabricante	Valor Unitário Item	Valor Total Itens (f* h)	Valor Mixagem por Kit	Valor Embalagem por Kit	Valor Entrega por Kit	Valor *B DI	Valor Total por Kit (i+j+k+l+m)	Valor global (d*n)	
[●]	[●]	Kit Pedagógico Educação Infantil / Classes hospitalares	[●]	Aquarela à base de água (12 cores)	3										
				Argila escolar (1 Kg)	10										
				Argila em pó puro cor amarela (6 kg)	3										
				Argila em pó puro cor branca (6 kg)	3										
				Argila em pó puro cor rosa (6 kg)	3										
				Argila Profissional branca (10 kg)	2										
				Argila Profissional negra (10 kg)	2										
				Argila Profissional vermelha (10 kg)	2										
				Bloco técnico Desenho gramatura (branco)	3										
				Bobina de papel Kraft (alta)	1										
				Papel sulfite para Plotter 610mmx50m - 90g	2										
				Caneta Retroprojeter/Permanente (6 cores)	4										
				Cavalete para pintura com pernas dobráveis (1,42 m e altura regulável)	2										

	Fitas adesivas grossas	5							
	Fita Dupla Face de Papel	5							
	Folha de Acetato cristal rígido 100% de transparência (pacote)	3							
	Folhas de papel color set amarelo	8							
	Folhas de papel color set azul	8							
	Folhas de papel color set preto	8							
	Folhas de papel color set verde	8							
	Folhas de papel color set vermelho	8							
	Giz Pastel Seco Longo (12 Cores)	3							
	Lápis Carvão p/desenho artístico (preto)	5							
	Lixas de parede	10							
	Lupas	30							
	Pincéis atômicos de cor azul	2							
	Pincéis atômicos de cor preta	2							
	Pincéis atômicos de cor verde	2							
	Pincéis brocha nº 4	5							
	Pincéis chatos nº 20	10							
	Pincéis redondos nº 10	5							
	Pincéis redondos nº 2	5							
	Pincéis redondos nº 4	5							

			Anilina em pó 5 g - Amarela	10											
			Anilina em pó 5 g - Azul	10											
			Anilina em pó 5 g - Preta	10											
			Anilina em pó 5 g - Verde	10											
			Anilina em pó 5 g - Vermelha	10											
			Rolo de Plástico Transparente (para mesa)	1											
			Rolos de barbante	5											
			Fita crepe	5											
			Rolos para pintura com cabo (10 cm)	15											
			Sacos plásticos grossos com 4 furos	250											
			Tela para pintura em algodão 20x30	30											
			Tela para pintura em algodão 30x40	30											
			Tesoura multiuso cor preta aço	1											
[●]	[●]	Kit Pedagógico Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ EJA / Classes Hospitalares	[●]	Bobina de papel Kraft (baixa)	1										
			[●]	Canetas esferográficas de cor azul	50										
			[●]	Canetas esferográficas de cor preta	50										
			[●]	Colas líquidas escolares (1Litro)	2										
			[●]	Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm - (1Kg)	1										
			[●]	Pistola de cola quente (11-	1										

	11,5mm)								
	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)	5							
	Conjuntos de cola colorida de 6 cores	5							
	Tinta guache amarela (500ml)	3							
	Tinta guache azul (500 ml)	3							
	Tinta guache branca (500 ml)	3							
	Tinta guache preta (500 ml)	3							
	Tinta guache verde (500 ml)	3							
	Tinta guache vermelha (500 ml)	3							
	Fitas adesivas grossas	5							
	Folhas de cartolina branca	50							
	Folhas de papel color set amarelo	15							
	Folhas de papel color set azul	15							
	Folhas de papel color set preto	15							
	Folhas de papel color set verde	15							
	Folhas de papel color set vermelho	15							
	Lápis Grafite nº 2	50							
	Pincéis brocha nº 2	20							
	Pincéis redondos nº 4	20							
	Resma de papel sulfite A3	1							
	Resma de papel sulfite A4 de cor	1							

			amarela										
			Resma de papel sulfite A4 de cor branca	4									
			Resma de papel sulfite A4 de cor verde	1									
			Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m	1									
			Rolos de fita crepe	5									
			Sacos plásticos grossos com 4 furos	250									
			Ábaco	20									
			Bobina de papel Kraft (baixa)	1									
			Caderno universitário 1 matéria 96 folhas	15									
			Canetas esferográficas de cor azul	50									
			Canetas esferográficas de cor preta	50									
		[●]	Kit Pedagógico o Ensino MOVA										
			Colas líquidas escolares (1 Litro)	2									
			Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm - (1 Kg)	1									
			Pistola de cola quente (11-11,5mm)	2									
			Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)	5									
			Dominó 4 operações	10									
			Tinta guache amarela (500 ml)	3									

Tinta guache azul (500 ml)	3			
Tinta guache branca (500 ml)	3			
Tinta guache preta (500 ml)	3			
Tinta guache verde (500 ml)	3			
Tinta guache vermelha (500 ml)	3			
Fitas adesivas grossas	5			
Folhas de cartolina branca	50			
Folhas de papel color set amarelo	15			
Folhas de papel color set azul	15			
Folhas de papel color set preto	15			
Folhas de papel color set verde	15			
Folhas de papel color set vermelho	15			
Jogo de bingo com cartelas	2			
Lápis Grafite nº 2	50			
Lupas	20			
Pincéis brocha nº 2	20			
Pincéis redondos nº 4	20			
Pote letras móveis	20			
Resma de papel sulfite A3	1			
Resma de papel sulfite A4 de cor amarela	1			
Resma de papel sulfite A4 de cor	1			

	azul									
	Resma de papel sulfite A4 de cor branca	2								
	Resma de papel sulfite A4 de cor rosa	1								
	Resma de papel sulfite A4 de cor verde	1								
	Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m	1								
	Rolos de fita crepe	5								
	Sacos plásticos grossos com 4 furos	250								
	Tesoura sem ponta (caixa com 20 unidades)	2								
Valor global do lote [●] (soma da coluna O)										
*BDI: Bonificação de despesas indiretas (Impostos, despesas financeiras, lucro e demais despesas).										